

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/2025

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que visa **ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 1740, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM)**, com o objetivo de aprimorar a gestão e o funcionamento do Fundo e garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no Município de Colombo.

O projeto propõe as seguintes alterações:

A alteração do artigo 1º, visa redefinir a vinculação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM à nova Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, mantendo sua natureza contábil e a finalidade de arrecadar e aplicar recursos em programas voltados à efetivação dos direitos das mulheres no município.

Já a alteração do artigo 7º atualiza a disposição orçamentária do Fundo, integrando-a à dotação da nova Secretaria, e define como gestor do Fundo o respectivo Secretário Municipal.

Por fim, a mudança no artigo 13 garante a continuidade das atribuições legais em caso de eventual fusão, desmembramento ou extinção da Secretaria, transferindo-as à pasta que vier a sucedê-la e que esteja vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Colombo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar coerência normativa e administrativa, além de reforçar o compromisso do Poder Executivo com a promoção e a proteção dos direitos das mulheres no Município de Colombo.

Cientes da importância do tema e da habitual atenção dessa Egrégia Casa às pautas de interesse público, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria ora apresentada.

Colombo, 16 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

GREICE BODZIAK  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Número protocolo: 20250510

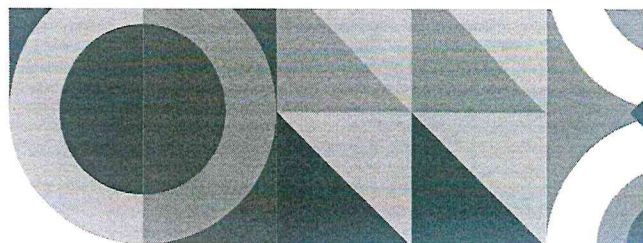
Data: 24/06/2025

Hora: 10 : 30

Nome: Louisene Lovossin

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO





## PROJETO DE LEI Nº 025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

### ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1740 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1740 de 03 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado, no Município de Colombo, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, que tem por objetivo a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Colombo.*

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 1740 de 03 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.*

*Parágrafo único. O gestor do Fundo é o Secretário Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos.*

Art. 2º O artigo 13 da Lei Municipal n.º 1740 de 03 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13. Em caso de fusão, desmembramento ou extinção da Secretaria Municipal Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, as atribuições previstas nesta Lei serão exercidas pela Secretaria à qual estiver vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Comdim de Colombo.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 16 de junho de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

